TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Turismo e Cultura
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Luciano Rogerio Moraes Pereira
CARGO: Diretor de Turismo e Cultura
DATA DE ELABORAÇÃO: 26 de setembro de 2026 **ATUALIZADO EM:** 19 de novembro de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2026

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização e a execução integrada da 1ª Corrida do Natal, a realizar-se em 20 de dezembro de 2026, no Município de Orindiúva/SP, destinada a até 400 participantes, em percurso de 5 km.

1.2. A solução compreende inscrição on-line, cobrança do preço público, conciliação, prestação de contas e repasse integral da arrecadação ao Município, comunicação visual, cronometragem eletrônica, kits, camisetas, numeração, medalhas, troféus, seguro, infraestrutura temporária, equipe técnica, locução, operação do evento, desmontagem e relatório final, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, profissionais, licenças, encargos e recursos necessários.

1.3. O percurso terá 5 km. O traçado e os pontos operacionais serão definidos pelo Município e comunicados à contratada durante o planejamento da execução, preservados a extensão e o escopo contratado.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

1.4.1. O objeto é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por resultados verificáveis.

1.4.2. Trata-se de serviço não contínuo, executado por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A existência de estruturas e instalações temporárias sujeitas a responsabilidade técnica constitui parcela acessória da solução e não altera a natureza predominante do objeto.

1.6. DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1. Os quantitativos foram dimensionados para a capacidade máxima de 400 participantes. O limite constitui teto operacional de inscrições, kits, chips, seguro, cronometragem, infraestrutura e atendimento, e não obrigação de público mínimo. Sua memória de dimensionamento, inclusive a pesquisa comparativa de eventos municipais semelhantes e a referência regional do 1º Circuito de Corrida de Rua Cultura & Turismo de Fronteira/MG, está consolidada no item 7.1 do ETP.

1.6.2. A relação abaixo representa o escopo mínimo obrigatório da solução. A contratada deverá compatibilizar os componentes entre si e informar tempestivamente qualquer interferência decorrente do traçado definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO EVENTO, INCLUSIVE PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	1	SERVIÇO
2	PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE, COM CADASTRO, CONTROLE DE VAGAS, COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO, CONFIRMAÇÃO, CONCILIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, REPASSE INTEGRAL E EXPORTAÇÃO DE DADOS	1	SERVIÇO
3	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM PEÇAS DIGITAIS E MATERIAIS DEFINIDOS E APROVADOS PELO MUNICÍPIO	1	SERVIÇO
4	CHIPS ELETRÔNICOS PARA CRONOMETRAGEM, LEITURA E CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	400	UNIDADE
5	CAMISETAS DRY-FIT EM POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 130 G/M², TAMANHOS PP A XG, ARTE APROVADA E ACABAMENTO REFORÇADO	400	UNIDADE
6	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO EM LIGA METÁLICA, COM APROXIMADAMENTE 8 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ACABAMENTO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA	400	UNIDADE
7	130 TROFÉUS PARA 24 CATEGORIAS: GERAL MASCULINO E GERAL FEMININO, DO 1º AO 5º COLOCADO; MORADOR DE ORINDIÚVA MASCULINO E FEMININO, DO 1º AO 10º COLOCADO; 9 FAIXAS ETÁRIAS POR SEXO: 16 A 24 ANOS, 25 A 29 ANOS, 30 A 34 ANOS, 35 A 39 ANOS, 40 A 44 ANOS, 45 A 49 ANOS, 50 A 54 ANOS, 55 A 59 ANOS E 60 ANOS OU MAIS; E ACD MASCULINO E FEMININO, DO 1º AO 5º COLOCADO. CADA ATLETA RECEBERÁ APENAS UM TROFÉU, OBSERVADA A PREVALÊNCIA: GERAL, FAIXA ETÁRIA OU ACD E, POR ÚLTIMO, MORADOR DE ORINDIÚVA, CONFORME REGULAMENTO	130	UNIDADE
8	NÚMEROS DE PEITO EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM, COM NUMERAÇÃO E ALFINETES	400	UNIDADE
9	ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONFERÊNCIA E ENTREGA DOS KITS DOS PARTICIPANTES	1	SERVIÇO
10	ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO	1	SERVIÇO
11	COMPUTADOR E IMPRESSORA PARA ATENDIMENTO, CONFERÊNCIA DE INSCRIÇÕES, CONTINGÊNCIA OPERACIONAL, IMPRESSÃO DE LISTAS E APOIO À APURAÇÃO E AOS RESULTADOS	1	CONJUNTO
12	BUZINA OU DISPOSITIVO SONORO PARA LARGADA	1	UNIDADE
13	FUNIL DE CHEGADA COMPOSTO POR 30 CONES ALTOS E ELEMENTOS DE ISOLAMENTO	1	CONJUNTO
14	CORRENTE PLÁSTICA RESISTENTE PARA ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO	200	METRO

15	TENDA 3 M X 3 M, COBERTURA EM PVC ANTICHAMA, MONTADA, ESTABILIZADA E DESMONTADA	2	UNIDADE
16	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, DIMENSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 6 M X 4 M, INSTALADO E SEGURO	1	UNIDADE
17	RELÓGIO DIGITAL DE LED, ALGARISMOS COM APROXIMADAMENTE 20 CM E VISIBILIDADE COMPATÍVEL COM A CHEGADA	1	UNIDADE
18	RÁDIO COMUNICADOR CARREGADO E OPERACIONAL	6	UNIDADE
19	CONE DE SINALIZAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 50 CM E FAIXA REFLETIVA	150	UNIDADE
20	PÓDIO PARA PREMIAÇÃO, INSTALADO E ESTÁVEL	1	UNIDADE
21	LOCUÇÃO PROFISSIONAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	1	SERVIÇO
22	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ATÉ 400 PARTICIPANTES, COM COBERTURAS MÍNIMAS DE R$ 10.000,00 PARA MORTE ACIDENTAL E R$ 10.000,00 PARA INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE	1	APÓLICE
23	EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL DIMENSIONADA PARA INSCRIÇÃO, CRONOMETRAGEM, PERCURSO, CHEGADA, PREMIAÇÃO E APOIO	1	SERVIÇO
24	MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS	1	SERVIÇO
25	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, COM RESULTADOS, EVIDÊNCIAS, OCORRÊNCIAS E CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO	1	SERVIÇO
26	ART RELATIVA ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA INCIDENTES SOBRE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, REGISTRADA E QUITADA ANTES DA MONTAGEM	1	SERVIÇO

1.7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. O valor global estimado é de R$ 58.325,23 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), obtido pela média aritmética dos valores globais de três propostas diretamente coletadas com fornecedores do ramo.

1.7.2. A adoção da média aritmética está fundamentada na baixa dispersão dos valores coletados e na inexistência de valor discrepante capaz de distorcer o resultado, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

1.7.3. A estimativa é global. Os valores por componente servem à rastreabilidade e ao controle da composição, sem autorizar adjudicação parcelada ou execução fragmentada. As três propostas existentes atendem ao número mínimo do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e permanecem comparáveis quanto à cesta de 26 componentes. A ausência das comunicações iniciais foi registrada em certidão e enfrentada por decisão motivada. A divulgação do aviso e seu encaminhamento direto ao mercado permitirão propostas adicionais; eventual alteração material de preço ou escopo ensejará atualização das peças afetadas.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO EVENTO, INCLUSIVE PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
2	1	SERVIÇO	PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE, COM CADASTRO, CONTROLE DE VAGAS, COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO, CONFIRMAÇÃO,	R$ 460,00	R$ 460,00

			CONCILIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, REPASSE INTEGRAL E EXPORTAÇÃO DE DADOS		
3	1	SERVIÇO	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM PEÇAS DIGITAIS E MATERIAIS DEFINIDOS E APROVADOS PELO MUNICÍPIO	R$ 1.373,33	R$ 1.373,33
4	400	UNIDADE	CHIPS ELETRÔNICOS PARA CRONOMETRAGEM, LEITURA E CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	R$ 2,77	R$ 1.106,67
5	400	UNIDADE	CAMISETAS DRY-FIT EM POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 130 G/M², TAMANHOS PP A XG, ARTE APROVADA E ACABAMENTO REFORÇADO	R$ 28,23	R$ 11.293,33
6	400	UNIDADE	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO EM LIGA METÁLICA, COM APROXIMADAMENTE 8 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ACABAMENTO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA	R$ 20,03	R$ 8.013,33
7	130	UNIDADE	130 TROFÉUS PARA 24 CATEGORIAS: GERAL MASCULINO E GERAL FEMININO, DO 1º AO 5º COLOCADO; MORADOR DE ORINDIÚVA MASCULINO E FEMININO, DO 1º AO 10º COLOCADO; 9 FAIXAS ETÁRIAS POR SEXO: 16 A 24 ANOS, 25 A 29 ANOS, 30 A 34 ANOS, 35 A 39 ANOS, 40 A 44 ANOS, 45 A 49 ANOS, 50 A 54 ANOS, 55 A 59 ANOS E 60 ANOS OU MAIS; E ACD MASCULINO E FEMININO, DO 1º AO 5º COLOCADO. CADA ATLETA RECEBERÁ APENAS UM TROFÉU, OBSERVADA A PREVALÊNCIA: GERAL, FAIXA ETÁRIA OU ACD E, POR ÚLTIMO, MORADOR DE ORINDIÚVA, CONFORME REGULAMENTO	R$ 70,03	R$ 9.104,33
8	400	UNIDADE	NÚMEROS DE PEITO EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM, COM NUMERAÇÃO E ALFINETES	R$ 1,77	R$ 706,67
9	1	SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONFERÊNCIA E ENTREGA DOS KITS DOS PARTICIPANTES	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
10	1	SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO	R$ 966,67	R$ 966,67
11	1	CONJUNTO	COMPUTADOR E IMPRESSORA PARA ATENDIMENTO, CONFERÊNCIA DE INSCRIÇÕES, CONTINGÊNCIA OPERACIONAL, IMPRESSÃO DE LISTAS E APOIO À APURAÇÃO E AOS RESULTADOS	R$ 870,00	R$ 870,00
12	1	UNIDADE	BUZINA OU DISPOSITIVO SONORO PARA LARGADA	R$ 55,00	R$ 55,00
13	1	CONJUNTO	FUNIL DE CHEGADA COMPOSTO POR 30 CONES ALTOS E ELEMENTOS DE ISOLAMENTO	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
14	200	METRO	CORRENTE PLÁSTICA RESISTENTE PARA ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO	R$ 26,77	R$ 5.353,33
15	2	UNIDADE	TENDA 3 M X 3 M, COBERTURA EM PVC ANTICHAMA, MONTADA, ESTABILIZADA E DESMONTADA	R$ 853,34	R$ 1.706,67
16	1	UNIDADE	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, DIMENSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 6 M X 4 M, INSTALADO E SEGURO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
17	1	UNIDADE	RELÓGIO DIGITAL DE LED, ALGARISMOS COM APROXIMADAMENTE 20 CM E VISIBILIDADE COMPATÍVEL COM A CHEGADA	R$ 266,67	R$ 266,67
18	6	UNIDADE	RÁDIO COMUNICADOR CARREGADO E OPERACIONAL	R$ 85,00	R$ 510,00
19	150	UNIDADE	CONE DE SINALIZAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 50 CM E FAIXA REFLETIVA	R$ 10,00	R$ 1.500,00
20	1	UNIDADE	PÓDIO PARA PREMIAÇÃO, INSTALADO E ESTÁVEL	R$ 473,33	R$ 473,33
21	1	SERVIÇO	LOCUÇÃO PROFISSIONAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	R$ 1.033,33	R$ 1.033,33

22	1	APÓLICE	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ATÉ 400 PARTICIPANTES, COM COBERTURAS MÍNIMAS DE R$ 10.000,00 PARA MORTE ACIDENTAL E R$ 10.000,00 PARA INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE	R$ 433,33	R$ 433,33
23	1	SERVIÇO	EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL DIMENSIONADA PARA INSCRIÇÃO, CRONOMETRAGEM, PERCURSO, CHEGADA, PREMIAÇÃO E APOIO	R$ 2.293,33	R$ 2.293,33
24	1	SERVIÇO	MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS	R$ 1.216,67	R$ 1.216,67
25	1	SERVIÇO	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, COM RESULTADOS, EVIDÊNCIAS, OCORRÊNCIAS E CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO	R$ 183,33	R$ 183,33
26	1	SERVIÇO	ART RELATIVA ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA INCIDENTES SOBRE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, REGISTRADA E QUITADA ANTES DA MONTAGEM	R$ 255,90	R$ 255,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 58.325,23**

1.7.4. O Relatório de Pesquisa de Preços, a Certidão de Formalização da Pesquisa Direta de Preços, as três propostas comerciais e os respectivos comprovantes de recebimento integram a instrução processual como peças 03 e 03.01 a 03.07, permanecendo juntados aos autos e disponíveis para consulta dos interessados, ressalvadas apenas as informações legalmente protegidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de promover ação municipal integrada de esporte, saúde preventiva, integração comunitária e valorização do calendário de fim de ano. A capacidade máxima de até 400 participantes foi definida no DFD e fundamentada no item 7.1 do ETP por critérios locais de segurança, atendimento, infraestrutura e orçamento, corroborados por pesquisa comparativa de corridas municipais, sem caracterizar garantia de adesão ou obrigação de público mínimo.

2.2. O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar demonstram que a execução isolada pelo Município não reúne, de forma suficiente, plataforma, cronometragem, materiais personalizados, equipamentos e equipe especializada. O ETP concluiu pela contratação integrada, de modo a concentrar a responsabilidade operacional e reduzir riscos de incompatibilidade entre fornecedores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange o ciclo completo do evento: planejamento; disponibilização das inscrições; produção e aprovação dos materiais; contratação do seguro; preparação de *kits*; mobilização da equipe; emissão da ART aplicável; montagem e testes; operação da corrida e da premiação; desmontagem; apuração dos resultados; e entrega do relatório final.

3.2. Todos os componentes deverão funcionar de forma coordenada. A contratada responderá pela compatibilidade entre tecnologia de inscrição e cronometragem, identificação dos participantes, infraestrutura de largada e chegada, comunicação de campo, classificação e premiação.

3.3. O encerramento ocorrerá após a retirada dos equipamentos e resíduos, a entrega dos resultados e evidências e a correção de eventuais inconsistências apontadas pela fiscalização.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com organização e execução de evento esportivo de corrida de rua, mantendo preposto com poderes para receber determinações e solucionar ocorrências durante toda a mobilização e o evento.

4.2. Os materiais personalizados dependerão de aprovação prévia do Município. Amostras digitais deverão identificar dimensões, cores, textos, logotipos e acabamentos. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada por erro de produção ou desconformidade.

4.3. A plataforma deverá aplicar controles de acesso e medidas razoáveis de segurança. Os dados pessoais serão tratados apenas para inscrição, seguro, cronometragem, classificação, comunicação do evento e cumprimento de obrigações legais, vedado o uso comercial ou o compartilhamento incompatível com essas finalidades.

4.4. O preço público de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por participante e de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para pessoas com 60 anos ou mais, mediante comprovação, sem redução dos serviços e sem cobrança adicional de conveniência ou plataforma.

4.5. A contratada atuará como agente arrecadador, cobrará as inscrições, conciliará as transações, prestará contas e repassará ao Município o valor bruto integral arrecadado, vedadas retenção, compensação com o preço contratual ou dedução de tarifas e custos.

4.6. A receita será registrada na ficha 81, código 1999.99.2.1.00.01 – Outras Receitas, fonte 0.01.00 e código de aplicação 110.000. Antes da abertura das

inscrições, a Tesouraria comunicará a conta ou mecanismo oficial de recolhimento. A execução observará integralmente o Anexo IV.

4.7. A contratada deverá limitar o acesso aos dados, preservar sua confidencialidade, comunicar incidente de segurança ao Município sem demora injustificada e eliminar ou devolver os dados ao fim da necessidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

4.8. As estruturas e instalações temporárias deverão observar estabilidade, montagem segura e normas técnicas aplicáveis. Quando configurada atividade técnica de engenharia, a contratada providenciará profissional legalmente habilitado e ART registrada e quitada antes do início da montagem.

4.9. Deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, redução de descartáveis, coleta e destinação adequada de resíduos e desmontagem sem dano ao espaço público. A contratada responderá integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será suportada pela unidade orçamentária 02.14.00 – Departamento de Turismo, classificação funcional-programática 23.695.0189.2281 – Promoção do Turismo Municipal, natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 0.01.00, código de aplicação 110.000 – Geral e ficha 318. O ateste contábil de 13 de outubro de 2026 demonstra saldo com reservas de R$ 60.780,00, especificamente destinado a suportar esta contratação e suficiente para o valor global estimado de R$ 58.325,23. A reserva orçamentária específica está vinculada a esta demanda, sem prejuízo da formalização do empenho no momento processual próprio.

5.2. A receita das inscrições será registrada separadamente da despesa contratual, na ficha 81, código 1999.99.2.1.00.01 – Outras Receitas, fonte 0.01.00 e código de aplicação 110.000, conforme ficha da receita juntada aos autos. A arrecadação não constitui crédito, desconto nem fonte de pagamento à contratada.

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção será processada no Processo Administrativo nº 57/2026, como Dispensa de Licitação nº 25/2026, com julgamento pelo menor preço global, preservada a unidade funcional da solução.

6.2. Considerando o valor estimado de R$ 58.325,23 e a natureza predominante de serviço comum, o enquadramento pretendido é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025. A adoção desse fundamento fica condicionada à certidão

do setor competente que consolide as despesas de mesma natureza realizadas pela mesma unidade gestora no exercício e confirme a ausência de fracionamento e a preservação do limite legal.

6.3. A pesquisa direta obteve três propostas comparáveis e contemporâneas, atendendo ao quantitativo mínimo legal. A recomendação de ampliação da amostra será atendida, na medida operacionalmente possível, pela divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis e pelo encaminhamento direto a fornecedores do ramo, com convite à apresentação de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 1.933/2024.

6.4. A proposta deverá abranger integralmente os 26 componentes, todos os encargos e o percurso de 5 km. Serão avaliadas a conformidade da proposta, a exequibilidade do preço e, após a aceitação da proposta mais bem classificada, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, nos termos dos subitens seguintes.

6.5. A proposta será apresentada conforme o Anexo I deste Termo de Referência, com a composição dos preços dos 26 componentes e o valor global da solução. Os valores dos componentes terão finalidade de composição, análise e controle, permanecendo o julgamento e a contratação pelo menor preço global.

6.6. A proponente apresentará as declarações reunidas no Anexo II deste Termo de Referência, sem prejuízo dos documentos comprobatórios de habilitação e qualificação previstos nos subitens 6.9 a 6.16 e no aviso de contratação direta.

6.7. A minuta de Contrato Administrativo integra este Termo de Referência como Anexo III e disciplina a formalização, a execução, a fiscalização, o recebimento, o pagamento, as responsabilidades, as sanções e o encerramento do ajuste. Seus campos variáveis remanescentes serão preenchidos após a seleção do fornecedor e as designações administrativas competentes.

6.8. O Regulamento de Inscrições, Arrecadação e Prestação de Contas integra este Termo de Referência como Anexo IV e vincula a proponente e a futura contratada.

6.9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.9.1. A proponente cuja proposta for aceita será convocada para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do envio da solicitação por meio eletrônico. A documentação poderá acompanhar a proposta, hipótese em que será examinada somente após a aceitação desta, observada a ordem de classificação.

6.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.1. Serão exigidos, conforme a natureza da proponente:

I. registro empresarial, certificado da condição de microempreendedor individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou da consolidação;
II. ato de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples; e
IV. documento que demonstre os poderes do representante que subscrever a proposta ou o contrato.

6.10.2. Somente serão exigidos os documentos compatíveis com o tipo jurídico da proponente.

6.11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.11.1. Serão exigidos:

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando aplicável;
III. prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
IV. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente. Eventual certidão positiva relativa à recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo a proponente apresentar documentação suficiente para demonstrar que o plano foi acolhido judicialmente e/ou que mantém capacidade econômica suficiente para o cumprimento da obrigação objeto da presente contratação.

6.12.2. Não serão exigidos índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem necessários diante do valor, da execução pontual, da vigência e dos mecanismos de pagamento e recebimento previstos nesta contratação.

6.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. A qualificação técnico-operacional será demonstrada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência compatível com organização operacional e/ou cronometragem eletrônica de evento esportivo.

6.13.2. A organização operacional foi selecionada por constituir parcela de maior relevância e por abranger o planejamento técnico e operacional, estimado em R$ 2.700,00, equivalente a aproximadamente 4,63% do valor global. A cronometragem eletrônica, embora distribuída entre plataforma, chips, relógio, equipe e operação, é tecnicamente crítica, pois sua falha compromete identificação, classificação, premiação e resultado oficial.

6.13.3. Não será admitida prova alternativa diversa dos atestados para a qualificação técnico-operacional, porque a documentação de execução anterior oferece critério objetivo, verificável e proporcional aos riscos do objeto. Serão aceitos atestados de serviços prestados na condição de subcontratada ou consorciada, desde que identifiquem a parcela efetivamente executada pela proponente.

6.13.4. Será admitido o somatório de atestados e não se exigirá quantitativo mínimo, simultaneidade, limitação temporal, localidade específica ou identidade integral de denominação do evento, desde que a experiência demonstrada seja materialmente compatível com ao menos uma das parcelas indicadas no item 6.13.1.

6.13.5. Para as parcelas de engenharia relativas às estruturas e instalações temporárias, a proponente deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas. A comprovação poderá ocorrer por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura condicionado à adjudicação, acompanhado da anuência do profissional, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio.

6.13.6. A indicação e o registro profissional demonstram a disponibilidade da responsabilidade técnica para a execução. A ART específica, registrada e quitada, será exigida da contratada antes do início da montagem das estruturas abrangidas, conforme o item 8.7, sem exigência de acervo ou quantitativo mínimo incompatível com o caráter acessório dessas parcelas.

6.14. DAS DECLARAÇÕES

6.14.1. A proponente apresentará as declarações constantes do Anexo II, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimentos, ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, à reserva legal de cargos, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, à inclusão, na proposta, de todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive os custos destinados ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e ao pleno conhecimento das condições de execução.

6.15. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.15.1. A contratação direta não será restrita exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, preservando-se a ampla obtenção de propostas aptas à seleção da oferta mais vantajosa. Serão aplicados, contudo, os benefícios compatíveis previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a preferência em caso de empate ou empate ficto, quando cabível.

6.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Se declarada vencedora, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.16. DAS CONSULTAS E DILIGÊNCIAS

6.16.1. A Administração realizará pesquisas nos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e inidoneidade e poderá confirmar a autenticidade e a validade dos documentos em bases oficiais. Também poderá promover diligência para esclarecer informação, complementar a instrução, confirmar autenticidade ou comprovar condição preexistente, sem criar requisito de habilitação inexistente na data própria.

6.16.2. Documento sem prazo de validade expresso será aceito quando contemporâneo ao procedimento e apto a demonstrar a situação atual da proponente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo. A execução deverá observar a data fixa do evento, em 20 de dezembro de 2026, e os prazos intermediários deste Termo de Referência.

7.2. Por se tratar de serviço por escopo e vinculado a evento com data determinada, não haverá prorrogação automática. Eventual alteração dependerá de fato superveniente devidamente motivado, interesse público e atendimento aos requisitos legais, sem descaracterizar o objeto.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução começará imediatamente após a emissão da ordem de serviço. Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contratada apresentará plano de trabalho com cronograma, responsáveis, dimensionamento da equipe, fluxo de inscrições, aprovações, montagem, testes, operação, contingências e desmontagem. A mobilização das providências preparatórias que não dependam de aprovação municipal ocorrerá simultaneamente à elaboração do plano, sob responsabilidade da contratada.

8.2. A plataforma de inscrições deverá ser configurada e submetida à validação municipal em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do plano de trabalho, com abertura ao público imediatamente após a validação. A contratada enviará relatórios de inscritos sempre que solicitados e manterá a base exportável. A abertura dependerá da aprovação da configuração do preço, do desconto para pessoas idosas, dos meios de pagamento, da conciliação e do fluxo de repasse.

8.3. As artes dos materiais serão submetidas previamente à aprovação municipal. Os kits completos deverão estar organizados e disponíveis no local indicado com antecedência mínima de 24 horas da largada.

8.4. A apólice deverá ser entregue antes do início da entrega dos kits. A ART aplicável deverá estar registrada, quitada e disponível à fiscalização antes da montagem das estruturas e instalações correspondentes.

8.5. A montagem, os testes de cronometragem, comunicação, energia, relógio e sinalização deverão terminar com antecedência mínima de 2 horas da largada. A contratada manterá equipe e preposto durante todo o evento e corrigirá imediatamente falhas que afetem segurança, inscrição, cronometragem, classificação ou premiação.

8.6. A desmontagem e a limpeza da área deverão ocorrer imediatamente após o encerramento, respeitadas as orientações municipais. Em até 5 dias úteis após o evento, será entregue relatório final com número de inscritos e participantes, resultados, registros fotográficos, ocorrências, providências e arquivos de classificação.

8.7. O Município, por meio dos órgãos e serviços competentes, articulará as providências de trânsito, saúde, segurança pública e limpeza urbana necessárias ao evento. Essas atividades não integram o preço nem as obrigações operacionais da contratada, sem prejuízo do dever desta de cooperar com o planejamento e cumprir as orientações municipais aplicáveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará formalmente gestor e fiscal antes do início da execução. O gestor coordenará comunicações, prazos, alterações, documentação, liquidação, pagamento e encerramento.

9.2. O fiscal acompanhará materialmente a prestação, conferirá quantidades, especificações, montagem, segurança, resultados e evidências, registrará ocorrências e determinará correções dentro de sua competência. O Município articulará, por meio dos órgãos e serviços competentes, as providências de trânsito, saúde, segurança pública e limpeza urbana necessárias ao evento.

9.3. A contratada indicará preposto e canal de atendimento ativo desde a ordem de serviço até o recebimento definitivo. Comunicações relevantes, aprovações e ocorrências serão registradas por meio oficial ou incorporadas aos autos pelo gestor.

9.4. Falhas que comprometam segurança ou resultado essencial deverão ser comunicadas imediatamente. As demais inconformidades serão notificadas com prazo compatível com a etapa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será global e ocorrerá após a realização do evento e a entrega do relatório final, mediante conferência dos 26 componentes e das evidências previstas. Constituem evidências, conforme o item, relatórios de inscrição, aprovações de arte, listas, apólice, ART, registros de montagem e testes, resultados, fotografias e termo de fiscalização. Também serão exigidos relatórios de conciliação, comprovantes de repasse e prestação de contas da arrecadação.

10.2. O faturamento somente será autorizado após o recebimento provisório. Entrega incompleta, quantidade inferior ou desconformidade não corrigida ensejará retenção da parcela correspondente, glosa proporcional tecnicamente motivada ou rejeição, conforme a repercussão sobre o resultado global, sem duplicidade de consequência pelo mesmo fato.

10.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal válido. Erro no documento fiscal ou ausência de documento indispensável suspenderá a contagem do prazo quanto à parcela afetada até a regularização.

10.3.1. A liquidação da despesa será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal e dos demais documentos indispensáveis, mediante verificação do direito adquirido pela contratada. O prazo ficará suspenso enquanto houver erro, omissão ou pendência imputável à contratada, retomando-se após a regularização.

10.4. A arrecadação das inscrições não será utilizada para quitar, reduzir ou compensar o preço do contrato. O pagamento contratual e o ingresso da receita seguirão fluxos financeiros e contábeis distintos.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

11.1. Os serviços serão executados no Município de Orindiúva/SP. O percurso terá 5 km. O traçado, os pontos de largada e chegada, a área de montagem e o local de entrega dos kits serão definidos pelo Município e comunicados à contratada durante o planejamento da execução.

11.2. A plataforma de inscrições e as atividades de criação poderão ser executadas remotamente, sem prejuízo das reuniões, vistorias e validações presenciais que se mostrarem necessárias.

12. DAS REGRAS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 2 dias úteis após a entrega do relatório final. A verificação abrangerá o cumprimento dos quantitativos, a conformidade dos materiais e serviços, os resultados de cronometragem e classificação, a desmontagem e a documentação exigida.

12.2. Havendo inconformidade sanável, o fiscal indicará objetivamente a correção e fixará prazo compatível, em regra de até 2 dias úteis para documentos e dados. Itens cuja correção se torne impossível após o evento serão avaliados quanto ao impacto, à glosa e às demais providências cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por agente designado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório e a correção das pendências. A decisão será registrada em termo próprio e constituirá condição para a liquidação, sem afastar responsabilidades por vícios, danos ou informações posteriormente verificadas.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

13.1. Não será exigida garantia contratual, diante da execução pontual, do valor estimado e da possibilidade de controle por entregáveis, retenção e recebimento. Permanece integral a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e correção dos serviços e materiais até o recebimento definitivo, bem como pelas obrigações legais aplicáveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Não se aplica manutenção continuada de produto. A contratada, contudo, deverá prestar suporte operacional durante as inscrições e o evento, substituir equipamentos defeituosos sem custo e corrigir, em até 2 dias úteis da notificação, inconsistências em resultados, relatórios ou arquivos entregues.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	CHEFIA IMEDIATA
NOME: Luciano Rogerio Moraes Pereira **CARGO:** Diretor de Turismo e Cultura **MATRÍCULA:** 5168 **ASSINATURA:**	**NOME:** Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins **CARGO:** Prefeita Municipal **MATRÍCULA:** 4748 **ASSINATURA:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA 1ª CORRIDA DO NATAL DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA/SP, PREVISTA PARA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, COM PERCURSO DE 5 KM E ATENDIMENTO DE ATÉ 400 PARTICIPANTES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA***.***

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL:	
E-MAIL COMERCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	**AGÊNCIA:**
CONTA:	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO EVENTO, INCLUSIVE PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	R$	R$
2	1	SERVIÇO	PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE, COM CADASTRO, CONTROLE DE VAGAS, COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO, CONFIRMAÇÃO, CONCILIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, REPASSE INTEGRAL E EXPORTAÇÃO DE DADOS	R$	R$
3	1	SERVIÇO	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM PEÇAS DIGITAIS E MATERIAIS DEFINIDOS E APROVADOS PELO MUNICÍPIO	R$	R$
4	400	UNIDADE	CHIPS ELETRÔNICOS PARA CRONOMETRAGEM, LEITURA E CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	R$	R$
5	400	UNIDADE	CAMISETAS DRY-FIT EM POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 130 G/M², TAMANHOS PP A XG, ARTE APROVADA E ACABAMENTO REFORÇADO	R$	R$
6	400	UNIDADE	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO EM LIGA METÁLICA, COM APROXIMADAMENTE 8 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ACABAMENTO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA	R$	R$

7	130	UNIDADE	130 TROFÉUS PARA 24 CATEGORIAS: GERAL MASCULINO E GERAL FEMININO, DO 1º AO 5º COLOCADO; MORADOR DE ORINDIÚVA MASCULINO E FEMININO, DO 1º AO 10º COLOCADO; 9 FAIXAS ETÁRIAS POR SEXO: 16 A 24 ANOS, 25 A 29 ANOS, 30 A 34 ANOS, 35 A 39 ANOS, 40 A 44 ANOS, 45 A 49 ANOS, 50 A 54 ANOS, 55 A 59 ANOS E 60 ANOS OU MAIS; E ACD MASCULINO E FEMININO, DO 1º AO 5º COLOCADO. CADA ATLETA RECEBERÁ APENAS UM TROFÉU, OBSERVADA A PREVALÊNCIA: GERAL, FAIXA ETÁRIA OU ACD E, POR ÚLTIMO, MORADOR DE ORINDIÚVA, CONFORME REGULAMENTO	R$	R$
8	400	UNIDADE	NÚMEROS DE PEITO EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM, COM NUMERAÇÃO E ALFINETES	R$	R$
9	1	SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONFERÊNCIA E ENTREGA DOS KITS DOS PARTICIPANTES	R$	R$
10	1	SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO	R$	R$
11	1	CONJUNTO	COMPUTADOR E IMPRESSORA PARA ATENDIMENTO, CONFERÊNCIA DE INSCRIÇÕES, CONTINGÊNCIA OPERACIONAL, IMPRESSÃO DE LISTAS E APOIO À APURAÇÃO E AOS RESULTADOS	R$	R$
12	1	UNIDADE	BUZINA OU DISPOSITIVO SONORO PARA LARGADA	R$	R$
13	1	CONJUNTO	FUNIL DE CHEGADA COMPOSTO POR 30 CONES ALTOS E ELEMENTOS DE ISOLAMENTO	R$	R$
14	200	METRO	CORRENTE PLÁSTICA RESISTENTE PARA ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO	R$	R$
15	2	UNIDADE	TENDA 3 M X 3 M, COBERTURA EM PVC ANTICHAMA, MONTADA, ESTABILIZADA E DESMONTADA	R$	R$
16	1	UNIDADE	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, DIMENSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 6 M X 4 M, INSTALADO E SEGURO	R$	R$
17	1	UNIDADE	RELÓGIO DIGITAL DE LED, ALGARISMOS COM APROXIMADAMENTE 20 CM E VISIBILIDADE COMPATÍVEL COM A CHEGADA	R$	R$
18	6	UNIDADE	RÁDIO COMUNICADOR CARREGADO E OPERACIONAL	R$	R$
19	150	UNIDADE	CONE DE SINALIZAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 50 CM E FAIXA REFLETIVA	R$	R$
20	1	UNIDADE	PÓDIO PARA PREMIAÇÃO, INSTALADO E ESTÁVEL	R$	R$
21	1	SERVIÇO	LOCUÇÃO PROFISSIONAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	R$	R$
22	1	APÓLICE	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ATÉ 400 PARTICIPANTES, COM COBERTURAS MÍNIMAS DE R$ 10.000,00 PARA MORTE ACIDENTAL E R$ 10.000,00 PARA INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE	R$	R$
23	1	SERVIÇO	EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL DIMENSIONADA PARA INSCRIÇÃO, CRONOMETRAGEM, PERCURSO, CHEGADA, PREMIAÇÃO E APOIO	R$	R$
24	1	SERVIÇO	MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS	R$	R$
25	1	SERVIÇO	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, COM RESULTADOS, EVIDÊNCIAS, OCORRÊNCIAS E CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO	R$	R$
26	1	SERVIÇO	ART RELATIVA ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA INCIDENTES SOBRE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, REGISTRADA E QUITADA ANTES DA MONTAGEM	R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, por seu representante legal, **DECLARA** que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos, equipe, montagem, testes, operação, desmontagem, ART e demais despesas correlatas;

b) a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso previsto no aviso de contratação direta;

c) a proposta abrange integralmente os 26 componentes da solução, o percurso oficial de 5 km, a data do evento em 20 de dezembro de 2026 e o atendimento de até 400 participantes;

d) os valores de cada componente possuem finalidade de composição, análise e controle, permanecendo o julgamento e a contratação pelo valor global da solução, sem autorização para execução ou adjudicação parcelada;

e) a empresa tem pleno conhecimento das condições locais e de execução disponibilizadas pela Administração e dispõe de capacidade para cumprir os prazos de mobilização, produção dos materiais personalizados, montagem, operação, desmontagem e entrega do relatório final;

f) a proposta foi elaborada de forma independente e observa integralmente o aviso de contratação direta, o Termo de Referência e seus anexos; e

g) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na sua data de entrega.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF: XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no Processo Administrativo nº 57/2026 e na Dispensa de Licitação nº 25/2026, cujo objeto é a contratação descrita no Termo de Referência da 1ª Corrida do Natal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições do aviso de contratação direta, do Termo de Referência e de seus anexos, e declara ter pleno conhecimento das condições locais e de execução disponibilizadas pela Administração;

b) atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios solicitados e a manter essas condições durante a execução;

c) inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;

f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

g) não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não mantém relação vedada com agente público envolvido no procedimento ou na gestão do contrato;

h) a proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste, combinação, troca indevida de informações, fraude, conluio ou direcionamento;

i) a proposta compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos 26 componentes, inclusive transporte, pessoal, materiais, equipamentos, seguro, responsabilidade técnica e ART;

j) possui ou disponibilizará tempestivamente os recursos técnicos, operacionais, logísticos, tecnológicos, materiais e humanos necessários à execução do evento em 20 de dezembro de 2026, no percurso oficial de 5 km e para até 400 participantes;

k) indicará profissional legalmente habilitado e apresentará ART registrada e quitada antes da montagem das estruturas e instalações temporárias abrangidas;
l) contratará e apresentará, antes da entrega dos kits, seguro contra acidentes pessoais para até 400 participantes, com as coberturas mínimas previstas no Termo de Referência;
m) tratará os dados pessoais somente para as finalidades da contratação, aplicará medidas de segurança, restringirá acessos, comunicará incidentes sem demora injustificada e eliminará ou devolverá os dados ao término da necessidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
n) observará a legislação de integridade e anticorrupção, abstendo-se de oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagem indevida ou praticar ato lesivo à Administração; e
o) todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atuais, ficando ciente de que a Administração poderá realizar diligências para sua confirmação.

Quanto ao enquadramento empresarial, a proponente **DECLARA**, sob as penas da lei, assinalando a opção correspondente:

- ☐ NÃO se enquadra como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI;
- ☐ enquadra-se como MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ☐ enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ☐ enquadra-se como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da regulamentação aplicável.

Caso tenha assinalado uma das opções de enquadramento como ME, EPP ou MEI, a proponente **DECLARA**, ainda:

a) que cumpre os requisitos legais necessários ao enquadramento indicado e não incorre em nenhuma das hipóteses legais de exclusão ou impedimento aplicáveis;
b) que sua receita bruta, considerada na forma da legislação vigente e observada eventual proporcionalidade no ano de início das atividades, encontra-se dentro do limite legal correspondente ao enquadramento declarado;
c) que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere ou afaste o enquadramento declarado;
d) que, no ano-calendário de realização deste procedimento de contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública

cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) que o valor decorrente desta contratação será considerado na apuração do limite mencionado na alínea anterior; e

f) que está ciente de que a observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 constitui condição para a obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A proponente declara serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sua desclassificação, a perda dos benefícios concedidos, a rescisão ou extinção do ajuste e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF: XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
SERVIÇO POR ESCOPO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, CEP 15.480-007, neste ato representado por **[AUTORIDADE COMPETENTE]**, [cargo e qualificação], conforme [ato de competência ou delegação], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], e-mail [●], telefone [●], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [qualificação e fundamento da representação], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 57/2026 e o Ato de Autorização nº [●], de [data], que autorizou a contratação direta, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933/2024, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas contratuais que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização, a coordenação, a operacionalização, a execução e a cronometragem eletrônica da 1ª Corrida do Natal do Município de Orindiúva/SP, prevista para 20 de dezembro de 2026, em percurso de 5 km e para até 400 participantes, conforme este instrumento, o Termo de Referência e a proposta aceita.

1.2. A solução constitui prestação única e integrada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e compreende os 26 componentes definidos no Termo de Referência, inclusive inscrições on-line, cobrança do preço público, conciliação, prestação de contas e repasse integral da arrecadação, comunicação, cronometragem, materiais personalizados, premiação, seguro, infraestrutura temporária, equipe, ART, montagem, operação, desmontagem e relatório final.

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS.
1	1	SERVIÇO	SOLUÇÃO INTEGRADA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DO NATAL, COM TODOS OS 26 COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ [●]	R$ [●]	PREÇO GLOBAL

1.3. O traçado exato do percurso, mantida a distância de 5 km, os pontos de largada e chegada, a área de montagem e o local de entrega dos kits serão formalmente

definidos pelo **CONTRATANTE** e incorporados aos autos. Alteração que afete materialmente custos, dimensionamento ou condições de execução dependerá de análise e formalização próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência e seus Anexos I a IV;
II. O ato de autorização da contratação direta e o aviso, quando houver;
III. A proposta aceita e os documentos que a integram;
IV. O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a análise de riscos, no que forem compatíveis; e
V. A ordem de serviço, o plano de trabalho, as aprovações, os relatórios e os demais documentos formalmente incorporados à execução.

2.2. Os documentos serão interpretados de forma integrada. Identificada divergência relevante, o **CONTRATANTE** deverá saneá-la formalmente antes da execução da obrigação afetada, preservadas a proposta aceita e a equação econômico-financeira inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

3.1. O objeto será executado por escopo, sob o regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fracionamento funcional dos 26 componentes.

3.2. A **CONTRATADA** organizará autonomamente sua equipe, materiais, equipamentos, tecnologia, logística e eventuais subcontratados autorizados, respondendo pela compatibilidade integral da solução e pelos resultados contratados.

3.3. A execução será iniciada mediante ordem de serviço e observará os marcos, prazos, evidências, aprovações e critérios de aceite estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA EFICÁCIA

4.1. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando exigível.

4.2. O evento será realizado em 20 de dezembro de 2026. Em até 24 (vinte e quatro) horas da ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará o plano de trabalho e iniciará simultaneamente as providências preparatórias que não dependam de aprovação municipal. A plataforma de inscrições será configurada e submetida à validação em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do plano, com abertura ao público imediatamente após a validação. Os kits estarão disponíveis com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da largada, e a montagem e os testes terminarão com antecedência mínima de 2 (duas) horas da largada.

4.3. A apólice de seguro será apresentada antes da entrega dos kits. A ART aplicável estará registrada, quitada e disponível à fiscalização antes da montagem das estruturas e instalações correspondentes. O relatório técnico final será entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o evento.

4.4. Por se tratar de serviço por escopo e vinculado a data determinada, não haverá prorrogação automática. Eventual alteração dependerá de fato superveniente, motivação, interesse público e observância dos requisitos legais, sem descaracterização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global contratado é de R$ [●] ([valor por extenso]), conforme a proposta aceita.

5.1.1. O valor global será distribuído entre os 26 componentes abaixo, conforme os preços unitários e totais da proposta aceita. A discriminação tem finalidade de transparência, medição, glosa e controle e não descaracteriza o regime de empreitada por preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1	PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
2	PLATAFORMA ON-LINE DE INSCRIÇÕES	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
3	MARKETING, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
4	CHIPS DE CRONOMETRAGEM	400	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
5	CAMISETAS DRY FIT PERSONALIZADAS	400	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]

6	MEDALHAS PERSONALIZADAS	400	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
7	TROFÉUS PERSONALIZADOS	130	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
8	DORSAIS COM ALFINETES	400	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
9	ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DOS KITS	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
10	CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
11	COMPUTADOR E IMPRESSORA PARA ATENDIMENTO, CONFERÊNCIA DE INSCRIÇÕES, CONTINGÊNCIA OPERACIONAL, IMPRESSÃO DE LISTAS E APOIO À APURAÇÃO E AOS RESULTADOS	1	CONJUNTO	R$ [●]	R$ [●]
12	BUZINA PARA LARGADA	1	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
13	FUNIL DE CHEGADA COM 30 CONES	1	CONJUNTO	R$ [●]	R$ [●]
14	CORRENTE PLÁSTICA	200	METRO	R$ [●]	R$ [●]
15	TENDAS 3 M X 3 M	2	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
16	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA	1	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
17	CRONÔMETRO DIGITAL LED	1	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
18	RÁDIOS COMUNICADORES	6	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
19	CONES DE SINALIZAÇÃO	150	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
20	PÓDIO PARA CINCO COLOCAÇÕES	1	UNIDADE	R$ [●]	R$ [●]
21	LOCUÇÃO PROFISSIONAL	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
22	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATÉ 400 PARTICIPANTES	1	APÓLICE	R$ [●]	R$ [●]
23	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA	1	EQUIPE	R$ [●]	R$ [●]
24	MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
25	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	1	RELATÓRIO	R$ [●]	R$ [●]
26	ART DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA	1	SERVIÇO	R$ [●]	R$ [●]
VALOR GLOBAL CONTRATADO					R$ [●]

5.2. O preço contratual remunera integralmente a operação das inscrições pagas, inclusive meios de pagamento, tarifas, conciliação, atendimento, estornos, prestação de contas e repasse. A receita das inscrições pertence ao **CONTRATANTE**, será registrada na ficha 81, código 1999.99.2.1.00.01 – Outras Receitas, fonte 0.01.00 e código de aplicação 110.000, e não será deduzida, retida nem compensada com o valor devido à **CONTRATADA**.

5.3. O preço abrange todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, fretes, materiais, equipamentos, pessoal, montagem, testes, operação, desmontagem, seguro, responsabilidade técnica, ART e demais despesas correlatas.

5.4. Os valores dos componentes da proposta têm finalidade de composição, análise, medição e controle. O preço e a responsabilidade contratual permanecem globais, ressalvadas glosas proporcionais tecnicamente motivadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será global, após a realização do evento e a entrega do relatório final, mediante conferência dos 26 componentes e das evidências previstas no Termo de Referência, inclusive relatórios de inscrição, aprovações, listas, apólice, ART, registros de montagem e testes, resultados, fotografias e termo de fiscalização. Também integrarão a medição a conciliação entre inscritos e pagamentos, os comprovantes de repasse e a prestação de contas da arrecadação.

6.2. O recebimento provisório autorizará o faturamento. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal válido.

6.2.1. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal e dos demais documentos indispensáveis, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA. O prazo ficará suspenso enquanto houver erro, omissão ou pendência imputável à CONTRATADA, retomando-se após a regularização.

6.3. Erro no documento fiscal ou ausência de documento indispensável suspenderá a contagem do prazo quanto à parcela afetada até a regularização. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será processada, quando possível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A execução incompleta, em quantidade inferior ou em desconformidade não corrigida poderá ensejar retenção, glosa proporcional tecnicamente motivada ou rejeição, conforme sua repercussão sobre o resultado global, sem duplicidade de consequência pelo mesmo fato.

6.5. Em caso de atraso de pagamento imputável ao **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, calculado pro rata die entre o término do prazo de pagamento e a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços permanecerão fixos durante a vigência contratual inicial de 90 (noventa) dias. Se prorrogação excepcional fizer alcançar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, aplicar-se-á o IPCA/IBGE, ou índice oficial substituto, mediante a fórmula $R = V \times (I/I0 - 1)$, em que R é o reajuste, V é o valor sujeito ao reajuste, I é o índice do mês de aplicação e I_0 é o índice do mês-base.

7.2. Não se aplica repactuação, por inexistir dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra sujeita a datas-base coletivas próprias.

7.3. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e dependerá de requerimento instruído, demonstração do fato superveniente, nexo causal e impacto efetivo nos custos, sem transferência à Administração dos riscos ordinários da atividade empresarial.

7.4. O CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da instrução completa. Se forem necessários documentos, esclarecimentos ou diligências, o prazo ficará suspenso até o atendimento e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da unidade orçamentária 02.14.00 - Departamento de Turismo, classificação funcional-programática 23.695.0189.2281.0000 – Promoção do Turismo Municipal, natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 0.01.00, código de aplicação 110.000 - Geral e ficha 318. A nota de empenho será indicada após sua emissão, antes da assunção da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento do contrato, do Termo de Referência e da proposta aceita;

9.2. Definir e comunicar tempestivamente o traçado do percurso, os locais operacionais, os horários, as artes, as informações institucionais e as demais condições sob sua responsabilidade, bem como articular, por meio dos órgãos e serviços municipais competentes, o apoio de trânsito, saúde, segurança pública e limpeza urbana;

9.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e decidir solicitações no âmbito de sua competência;

9.4. Disponibilizar acesso às áreas municipais necessárias, observadas as condições e autorizações administrativas pertinentes;

9.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, promover a liquidação e efetuar o pagamento da parcela regularmente adimplida; e

9.6. Notificar desconformidades, fixar prazo compatível para correção e aplicar sanções somente mediante procedimento próprio, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente a solução, de forma coordenada e segura, segundo o contrato, o Termo de Referência, a proposta e o plano de trabalho aprovado;

10.2. Disponibilizar equipe, preposto, materiais, equipamentos, estruturas, tecnologia, transporte e logística suficientes, mantendo autonomia organizacional e sem alocação exclusiva de pessoal ao **CONTRATANTE**;

10.3. Submeter previamente as artes dos materiais personalizados à aprovação da Contratante e responder por erros de produção ou desconformidades, ainda que a arte tenha sido aprovada;

10.4. Manter a plataforma de inscrições, a cronometragem, a comunicação de campo e os equipamentos em funcionamento, com contingências compatíveis com a criticidade do evento;

10.5. Montar, estabilizar, testar, operar, desmontar e retirar as estruturas e equipamentos, preservando os espaços públicos e destinando adequadamente resíduos;

10.6. Indicar profissional legalmente habilitado e apresentar ART registrada e quitada antes da montagem das estruturas e instalações temporárias abrangidas;

10.7. Contratar e apresentar seguro contra acidentes pessoais para até 400 participantes, com cobertura mínima de R$ 10.000,00 para morte acidental e R$ 10.000,00 para invalidez permanente por acidente, antes da entrega dos kits;

10.8. Corrigir imediatamente falhas que comprometam segurança, inscrição, cronometragem, classificação ou premiação e, em até 2 (dois) dias úteis da notificação, inconsistências documentais, de resultados, relatórios ou arquivos;

10.9. Entregar o relatório final com inscritos, participantes, resultados, registros fotográficos, ocorrências, providências e arquivos de classificação;

10.10. Cobrar o preço público de inscrição de R$ 50,00 por participante e de R$ 25,00 para pessoas com 60 anos ou mais, mediante comprovação, sem exigir valor adicional do participante;

10.11. Atuar como agente arrecadador, emitir confirmação individual, manter rastreabilidade das transações e transferir ao **CONTRATANTE** o valor bruto integral efetivamente arrecadado, vedadas retenção, compensação ou dedução de tarifas e custos;

10.12. Realizar a conciliação entre inscrições, pagamentos, estornos e repasses, disponibilizar relatórios e comprovantes ao fiscal e apresentar a prestação de contas final nos prazos do Anexo IV;

10.13. Cumprir o Regulamento de Inscrições, Arrecadação e Prestação de Contas, Anexo IV do Termo de Referência, inclusive quanto à proteção de dados, atendimento, devoluções e auditoria;

10.14. Responder por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.15. Cumprir obrigações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, bem como obrigações fiscais, comerciais, ambientais, de segurança e de reserva legal de cargos, sem transferência de responsabilidade ao **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses legais; e

10.16. Não contratar pessoa com vínculo vedado pelo art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e comunicar imediatamente fatos que comprometam prazo, qualidade, segurança ou regularidade da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Atividades acessórias poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, desde que não comprometam a coordenação da solução, a qualificação exigida, a responsabilidade técnica, a proteção de dados nem os resultados essenciais de inscrição, cronometragem, classificação, seguro e segurança das estruturas.

11.2. A subcontratação autorizada não transfere responsabilidade, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável por seus subcontratados e pelo cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS E DO SUPORTE

12.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza pontual, o valor, o pagamento posterior e o controle por entregáveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA**.

12.2. Não se aplica manutenção e assistência técnica continuada de produto. A **CONTRATADA** prestará suporte durante as inscrições e o evento, substituirá equipamentos defeituosos sem custo e corrigirá inconsistências posteriores nos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO SEGURO

13.1. A responsabilidade técnica incidirá sobre as atividades de engenharia relacionadas às estruturas e instalações temporárias, com profissional habilitado, ART registrada e quitada antes da montagem, sem prejuízo de outras autorizações exigíveis.

13.2. A apólice de acidentes pessoais deverá abranger até 400 participantes durante o evento e observar as coberturas mínimas contratuais. A existência do seguro não limita a responsabilidade civil da **CONTRATADA** nem substitui medidas de prevenção e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados. O fiscal verificará quantidades, especificações, montagem, segurança, resultados e evidências; o gestor coordenará comunicações, documentação, alterações, liquidação, pagamento e encerramento.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 2 (dois) dias úteis após a entrega do relatório final, mediante conferência dos 26 componentes, da desmontagem, dos resultados e dos documentos exigidos.

14.3. Havendo inconformidade sanável, o fiscal indicará objetivamente a correção e fixará prazo compatível, em regra de até 2 (dois) dias úteis para documentos e dados. Falhas impossíveis de corrigir após o evento serão avaliadas quanto ao impacto, à glosa e às providências cabíveis.

14.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por agente designado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a correção das pendências, mediante termo próprio. O recebimento não exclui responsabilidades por vícios, danos ou informações posteriormente verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS E DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS

15.1. A matriz de riscos constante da Análise de Riscos do processo integra a gestão da contratação. A **CONTRATADA** responderá pelos riscos ordinários de sua organização, logística, equipe, equipamentos, materiais, subcontratados, tecnologia, montagem e operação; o **CONTRATANTE** responderá pelas decisões e providências institucionais que lhe competirem.

15.2. Caso fortuito, força maior, condições climáticas severas, fatos de autoridade ou eventos que possam comprometer segurança ou execução serão comunicados imediatamente e avaliados formalmente, sem alteração automática do preço, do prazo ou da alocação legal de responsabilidades.

15.3. O **CONTRATANTE** exercerá as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 mediante motivação, contraditório e preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

16.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado, fraude, apresentação de documento falso, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, a competência da autoridade e o devido processo.

16.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da obrigação afetada, limitada a 10% (dez por cento). Ultrapassado o limite ou frustrado resultado essencial do evento, a Administração poderá avaliar a conversão em multa compensatória e as demais medidas cabíveis.

16.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial relevante e de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato em caso de inexecução total, abandono ou inadimplemento que inviabilize a realização ou o resultado essencial do evento.

16.5. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas da garantia, se houver, ou exigidas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de glosa proporcional, reparação integral do dano e demais sanções, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018. A **CONTRATADA** tratará dados pessoais somente para inscrição, seguro, cronometragem, classificação, comunicação do evento, execução contratual e cumprimento de obrigações legais, vedado uso comercial ou compartilhamento incompatível.

17.2. Na operação das inscrições e dos pagamentos, a **CONTRATADA** atuará como operadora de dados em nome do **CONTRATANTE**, coletará somente os dados necessários e utilizará provedor de pagamento com controles de segurança compatíveis, vedado armazenar código de segurança ou dados completos de cartão fora do ambiente autorizado.

17.3. A **CONTRATADA** limitará acessos, adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais, manterá sigilo, orientará sua equipe e registrará operações relevantes. Incidente de segurança será comunicado ao **CONTRATANTE** imediatamente e sem demora injustificada, com as informações disponíveis e as medidas de contenção adotadas.

17.4. Encerrada a necessidade, a **CONTRATADA** devolverá ou eliminará os dados e arquivos, ressalvadas retenções legais, e comprovará a providência quando solicitada. O dever de confidencialidade subsistirá após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 136, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.933/2024.

18.2. A **CONTRATADA** responderá pelos atos de sócios, administradores, empregados, prepostos e subcontratados relacionados ao contrato, manterá registros suficientes da execução e comunicará imediatamente indícios de fraude, corrupção, conflito de interesses ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral do escopo e poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução, motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

19.2. A extinção será acompanhada, sempre que possível, de balanço das obrigações cumpridas, pagamentos, glosas, multas, indenizações, documentos, dados, materiais e providências de transição ou encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA PUBLICIDADE

20.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, dependerão de instrução e formalização adequadas e não poderão transfigurar o objeto. A **CONTRATADA** aceitará acréscimos ou supressões nos limites legais.

20.2. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, condição indispensável à eficácia do ajuste decorrente de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 77, parágrafo único, e 135 do Decreto Municipal nº 1.933/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

21.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

21.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS** **CONTRATANTE**	**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]** **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]** **CONTRATADA**

Testemunhas:

[NOME DA TESTEMUNHA 1] **MATRÍCULA: [●]**	**[NOME DA TESTEMUNHA 2]** **MATRÍCULA: [●]**

ANEXO III-A – LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução integrada da 1ª Corrida do Natal, em 20 de dezembro de 2026, com percurso de 5 km e atendimento de até 400 participantes.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite ocorrerá por sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, com vista e extração de cópias, mediante cadastramento regular no sistema eletrônico do TCESP;
c) os despachos e decisões serão disponibilizados no processo eletrônico e publicados na forma aplicável, iniciando-se a contagem dos prazos legais;
d) as informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no Cadastro Corporativo TCESP, conforme as declarações de atualização cadastral; e
e) é responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e publicação;
b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, o direito de defesa e interpor os recursos cabíveis nos prazos e formas legais.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DIGITAL

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DIGITAL

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – PELA CONTRATANTE:
NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DIGITAL

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – PELA CONTRATADA:
NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DIGITAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DIGITAL

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DIGITAL

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO III-B – LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ Nº: [●]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2026
DATA DA ASSINATURA: [dia]/[mês]/2026
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução integrada da 1ª Corrida do Natal, em 20 de dezembro de 2026, com percurso de 5 km e atendimento de até 400 participantes.
VALOR: R$ [●] ([valor por extenso]).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da lei, que os documentos originais pertinentes ao processo administrativo de contratação se encontram arquivados na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Permanecem disponíveis os documentos relativos à instrução, formalização, execução, fiscalização, recebimento, pagamento e eventuais alterações, inclusive DFD, ETP, Termo de Referência e anexos, pesquisa de preços, autorização, aviso, propostas, habilitação, pareceres, empenho, contrato, designações, ordens de serviço, plano de trabalho, aprovações, apólice, ART, medições, atestos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatório final e registros da execução.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____

[NOME]
[CARGO]
CPF: [●]

ANEXO IV – REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES, ARRECADAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

1. FINALIDADE E REGIME DA ARRECADAÇÃO

1.1. Este Regulamento disciplina a cobrança das inscrições, a arrecadação, a conciliação, o repasse, as devoluções, a prestação de contas e a proteção dos dados relacionados à 1ª Corrida do Natal.

1.2. O valor cobrado do participante possui natureza de preço público de inscrição. A **CONTRATADA** atuará exclusivamente como agente arrecadador e executora operacional da plataforma, sem adquirir titularidade sobre os recursos recebidos.

1.3. A receita pertence ao **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA** e será mantida separada do preço do contrato. É vedada qualquer retenção, compensação, desconto ou dedução de tarifas, tributos, estornos operacionais, custos de meios de pagamento ou outras despesas da **CONTRATADA**.

2. VALORES, BENEFICIÁRIOS E LIMITE DE VAGAS

2.1. O preço público de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por participante.

2.2. À pessoa com 60 anos ou mais será assegurado desconto de 50%, de modo que sua inscrição custará R$ 25,00 (vinte e cinco reais), mediante comprovação por documento oficial com foto e data de nascimento.

2.3. O desconto não implicará redução do kit, da cobertura de seguro, da cronometragem, da premiação cabível ou dos demais serviços disponibilizados aos participantes.

2.4. O limite será de até 400 inscrições. O valor bruto máximo teórico será de R$ 20.000,00, caso todas as vagas sejam preenchidas sem descontos. A arrecadação efetiva será variável e corresponderá à soma das inscrições confirmadas, consideradas as inscrições com desconto e as devoluções regularmente processadas.

2.5. É vedada a cobrança do participante de taxa de conveniência, tarifa de plataforma ou qualquer valor adicional ao preço público fixado neste Regulamento.

3. ABERTURA E OPERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A receita será registrada na ficha 81, código 1999.99.2.1.00.01 - Outras Receitas, fonte 0.01.00 e código de aplicação 110.000. Antes da abertura das inscrições, a Administração aprovará a configuração da plataforma e a Tesouraria comunicará a conta bancária ou o mecanismo oficial de recolhimento.

3.2. A plataforma deverá identificar o participante, controlar o limite de vagas, registrar a categoria de premiação, validar a faixa etária declarada, apresentar as regras do evento e emitir confirmação individual da inscrição e do pagamento.

3.2.1. Para as categorias inclusivas, a plataforma deverá registrar separadamente ACD masculino e ACD feminino e permitir o envio da documentação necessária à comprovação do enquadramento. As categorias de atletas com deficiência em condição andante, identificadas pela sigla ACD, abrangerão os participantes com deficiência que realizem o percurso em condição andante, inclusive com atleta-guia quando necessário.

3.2.2. O enquadramento ACD será comprovado, antes da confirmação da categoria, por laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado ou por documento oficial equivalente expedido por órgão público que demonstre a condição de pessoa com deficiência. Não será exigida a indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) quando o documento apresentado for suficiente para confirmar o enquadramento. Os documentos relativos a condição permanente não estarão sujeitos a prazo de validade arbitrário. O acesso ficará restrito aos responsáveis pela validação, com tratamento confidencial e limitado às finalidades do evento.

3.2.2.1. Quando necessário, o participante ACD indicará o atleta-guia durante a inscrição. O guia realizará inscrição própria, estará sujeito ao preço público e às regras gerais, contará no limite de 400 participantes e receberá os mesmos itens e a cobertura de seguro. Enquanto atuar como guia, não terá classificação competitiva nem premiação própria e não poderá disputar simultaneamente outra categoria na mesma prova. As inscrições do atleta ACD e do guia serão vinculadas para controle da organização e da cronometragem.

3.2.2.2. O participante ACD e o atleta-guia realizarão o mesmo percurso de 5 km. A organização poderá estabelecer posicionamento ou largada específica por razões de segurança, sem redução da distância ou vantagem na classificação. Ambos deverão observar as orientações de segurança e utilizar a identificação fornecida pela organização.

3.2.3. A premiação compreenderá 24 categorias:

I. geral masculino e feminino, do 1º ao 5º colocado;

II. morador de Orindiúva masculino e feminino, do 1º ao 10º colocado;
III. nove faixas etárias masculinas e nove femininas, do 1º ao 5º colocado; e
IV. ACD masculino e feminino, do 1º ao 5º colocado.

3.2.4. As faixas etárias serão:

I. 16 a 24 anos;
II. 25 a 29 anos;
III. 30 a 34 anos;
IV. 35 a 39 anos;
V. 40 a 44 anos;
VI. 45 a 49 anos;
VII. 50 a 54 anos;
VIII. 55 a 59 anos; e
IX. 60 anos ou mais.

3.2.4.1. A idade será aquela completada em 20 de dezembro de 2026. O participante menor de 18 anos deverá apresentar autorização do responsável legal e os documentos definidos pela organização.

3.2.5. O enquadramento como morador de Orindiúva deverá ser solicitado na inscrição e comprovado antes da corrida por documento idôneo, como conta de consumo, correspondência bancária ou documento oficial, contrato de locação vigente ou documento em nome do cônjuge, ascendente ou responsável, acompanhado da comprovação do vínculo. A organização poderá admitir documento equivalente que demonstre o domicílio no Município.

3.2.6. Cada participante poderá receber apenas uma premiação em troféu durante o evento, ainda que obtenha classificação simultânea em duas ou mais listas. A limitação recai sobre o participante e não reduz o número de colocações de nenhuma categoria. Será observada a seguinte ordem obrigatória de prevalência:

I. classificação geral;
II. faixa etária ou categoria ACD; e
III. classificação de moradores de Orindiúva. Para a premiação específica, a participação na categoria ACD substitui o enquadramento em faixa etária.

3.2.7. A contratada manterá completas e inalteradas as classificações esportivas geradas pela cronometragem. Para formar as listas de premiação, selecionará primeiro os cinco classificados gerais de cada sexo. Em seguida, retirará somente das listas de premiação específicas os participantes já contemplados na geral e selecionará os

cinco primeiros elegíveis de cada faixa etária e das categorias ACD. Por último, retirará da lista de premiação municipal os moradores já contemplados nas etapas anteriores e selecionará os dez primeiros moradores elegíveis de cada sexo. Em cada avanço, será chamado o próximo participante classificado que ainda não tenha recebido troféu.

3.2.8. Os exemplos seguintes integram a regra de apuração e deverão orientar a parametrização do sistema, a conferência das listas e o cerimonial de premiação.

3.2.8.1. Exemplo 1 – classificação geral, faixa etária e morador. Se um participante for 2º colocado na classificação geral, 1º colocado em sua faixa etária e 1º colocado entre os moradores de Orindiúva, receberá apenas o troféu da classificação geral. Seu tempo e suas posições permanecerão no resultado oficial, mas, para a entrega dos troféus, a faixa etária e a classificação municipal avançarão, cada qual, até o próximo participante elegível ainda não premiado.

3.2.8.2. Exemplo 2 – faixa etária e morador. Se um participante não estiver entre os cinco premiados da classificação geral, mas for 3º colocado de sua faixa etária e 1º colocado entre os moradores de Orindiúva, receberá apenas o troféu da faixa etária. Na premiação municipal, será desconsiderado somente para efeito da entrega do troféu, e a vaga avançará ao próximo morador elegível ainda não premiado.

3.2.8.3. Exemplo 3 – categoria ACD e morador. Se um participante ACD não for premiado na classificação geral, mas estiver entre os cinco premiados da categoria ACD e entre os dez primeiros moradores de Orindiúva, receberá apenas o troféu ACD. Não concorrerá simultaneamente à faixa etária para fins de premiação específica, e a lista municipal avançará ao próximo morador elegível ainda não premiado.

3.2.9. A exclusão de uma lista subsequente de premiação não constitui desclassificação e não altera tempo, posição ou registro esportivo. Se houver menos concluintes elegíveis que o número de colocações previsto, serão premiados somente os efetivamente classificados. A ausência de classificados em uma categoria não autoriza a transferência automática dos troféus para outra categoria. Eventual desclassificação esportiva promoverá os atletas subsequentes em todas as listas afetadas.

3.2.10. Antes da cerimônia, a contratada entregará à fiscalização as classificações completas e a relação final dos premiados, com indicação das exclusões realizadas por premiação anterior e dos respectivos avanços. A entrega dos troféus somente ocorrerá após a conferência dessa relação pela fiscalização.

3.3. A **CONTRATADA** disponibilizará meios eletrônicos de pagamento compatíveis com sua proposta e suportará integralmente tarifas, despesas de adquirência, processamento, chargeback, conciliação e atendimento.

3.4. As inscrições somente serão consideradas confirmadas após a identificação do pagamento ou a validação de eventual hipótese gratuita expressamente autorizada pelo Município.

4. REPASSE E CONCILIAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** transferirá ao Município o valor bruto integral de cada lote efetivamente liquidado no primeiro dia útil seguinte à disponibilização dos recursos pelo meio de pagamento.

4.2. O repasse será realizado para a conta ou pelo mecanismo oficial indicado pela Contabilidade/Tesouraria, com identificação que permita vincular o crédito ao evento.

4.3. A **CONTRATADA** manterá conta de trânsito, subconta, arranjo de pagamento ou controle equivalente que assegure segregação e rastreabilidade dos valores, vedada sua utilização para despesas próprias ou de terceiros.

4.4. Cada repasse será acompanhado de demonstrativo com, no mínimo, período, quantidade de pagamentos integrais e com desconto, valores brutos, devoluções, valor transferido, data e comprovante bancário.

5. DEVOLUÇÕES E ESTORNOS

5.1. As devoluções obrigatórias por lei, cancelamento do evento ou determinação formal do Município serão processadas integralmente, preferencialmente pelo mesmo meio de pagamento utilizado pelo participante.

5.2. A desistência de contratação realizada pela internet observará o art. 49 da Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável. Outras hipóteses seguirão as regras do evento previamente aprovadas pelo Município.

5.3. Toda devolução ou estorno deverá ser individualmente identificado na conciliação. A **CONTRATADA** não poderá deduzir unilateralmente valores já repassados; eventual ajuste dependerá de autorização e registro da Administração.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de inscrições, a **CONTRATADA** manterá painel ou relatório exportável atualizado, com inscrições, pagamentos, descontos, cancelamentos, devoluções, repasses e pendências de conciliação.

6.2. A fiscalização poderá solicitar extratos, relatórios analíticos, comprovantes e esclarecimentos a qualquer tempo, preservados os dados estritamente necessários e os sigilos legalmente protegidos.

6.3. Em até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições, a **CONTRATADA** apresentará prestação de contas final conciliada, acompanhada dos comprovantes de todos os repasses e devoluções.

6.4. Divergências serão corrigidas em até 2 dias úteis da notificação, sem prejuízo da restituição imediata de valores devidos e das demais consequências contratuais.

6.5. A aprovação da prestação de contas integra o recebimento do objeto, sem afastar auditoria posterior e responsabilização por omissão ou inexatidão.

7. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

7.1. O Município atuará como controlador dos dados pessoais e a **CONTRATADA** como operadora, tratando dados apenas nas finalidades de inscrição, cobrança, seguro, cronometragem, classificação, comunicação do evento, prestação de contas e cumprimento de obrigação legal.

7.2. A **CONTRATADA** coletará somente os dados necessários, limitará acessos, manterá registros de operação e adotará provedor de pagamento com controles de segurança compatíveis.

7.3. É vedado armazenar código de segurança ou dados completos de cartão fora do ambiente autorizado do provedor de pagamento, bem como utilizar os dados para publicidade própria ou compartilhamento estranho ao objeto.

7.4. Incidente de segurança, suspeita de fraude ou acesso indevido será comunicado imediatamente ao Município, com descrição do fato, dados afetados, medidas de contenção e providências corretivas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os custos necessários ao cumprimento deste Regulamento estão incluídos no preço contratual, conforme ciência dos fornecedores e documentação da pesquisa de preços.

8.2. A arrecadação não constitui fonte de pagamento do contrato e não altera o valor estimado de R$ 58.325,23, a classificação da despesa nem o critério de julgamento pelo menor preço global.

8.3. O Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e este Regulamento serão interpretados de forma integrada, prevalecendo a solução que assegure integralidade da receita pública, rastreabilidade, proteção do participante e interesse público.